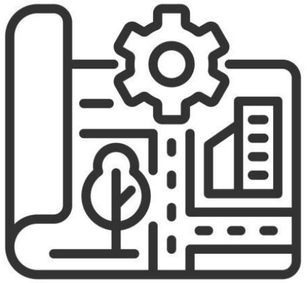
ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

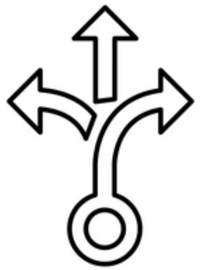
# Webinário: Balanço do Período Seco 2026 e Perspectivas 2027 nas Bacias PCJ.

# SEGURANÇA HÍDRICA – ARCABOUÇO LEGAL e REGULATÓRIO



**Planejamento (Art. 19)**

Obrigatória previsão de ações para emergência e contingência



**Regulação (Art. 23)**

Medidas de Segurança e Diretrizes para Racionamento



**Transparência (Arts. 26 e 27)**

Publicidade a dados de reservatórios e segurança hídrica



**Interrupção e Emergência (Art. 40)**

Regras para as hipóteses de interrupção dos serviços



**Tarifas de Contingência (Art. 46)**

Custos adicionais e gestão da demanda

# SEGURANÇA HÍDRICA – ARCABOUÇO LEGAL E REGULATÓRIO

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

**RESOLUÇÃO ANA Nº 230, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aprova a Norma de Referência nº 11/2024 que dispõe sobre as condições gerais para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CAPÍTULO XVIII

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA, DE CONTINGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA, INCLUSIVE QUANTO A RACIONAMENTO



## Procedimentos e medidas

A entidade reguladora deve aprovar procedimentos de gestão de riscos e estabelecer medidas de segurança, contingência, emergência e racionamento, alinhadas ao Plano de Saneamento.

**Art. 62**



## Monitoramento e avaliação

Monitorar e avaliar paralisações (programadas ou não) para minimizar danos e propiciar o pronto restabelecimento dos serviços.

**Art. 63**



## Diretrizes para atuação preventiva e respostas

Diretrizes que permitam atuação preventiva, identificação de pontos críticos e vulneráveis e ações de contingenciamento durante restrições, até o restabelecimento total dos serviços.

**Art. 64**



## Busca por novos mananciais e redução de perdas

Diante de exaustão ou deterioração da qualidade da água bruta, o prestador deve buscar novos mananciais e adotar medidas de redução de perdas para suprir as demandas básicas.

**Art. 65**

# ESTOQUE E AGENDA REGULATÓRIA – ARES-PCJ

## Resolução ARES-PCJ nº 50/2014

Regulamenta os procedimentos de interrupção dos serviços

## Resolução ARES-PCJ nº 57/2014

Regulamenta as hipóteses de racionamento

## Ações Associadas

- Ouvidoria
- Monitoramento de Pressão nas Redes de Abastecimento
- Sistema de Gestão Regulatória



# REGIME REGULATÓRIO – SEGURANÇA HÍDRICA

**Preventivo**

**Resiliência Sistêmica**

**Reativo**

**Atuação em razão de condições/eventos específicos**

- Planejamento e Gestão
- Governança
- Informação e Transparência
- Monitoramento e Acompanhamento

- Técnico-Operacionais
- Econômico-Financeiras
- Sancionatórias e Corretivas

# Agenda Regulatória: Biênio 2026-2027

| Título Projeto | 2.2. Procedimentos Regulatórios - Escassez Hídrica e Desabastecimento de Água |
|---|---|
| Tema Regulatório | Planejamento e gestão da política pública de saneamento básico |
| | Condições gerais de água e esgoto |
| | Ouvidoria e atendimento aos usuários |
| Descrição | Definir os marcos da ação regulatória em face da ocorrência de eventos de desabastecimento de água, abrangendo os cenários de escassez hídrica e aspectos associados ao planejamento e operação adequada dos serviços públicos. |
| Natureza do Projeto | Novo Ato Normativo |
| | Regulamentos e Procedimentos |
| Objetivo(s) Estratégico(s) vinculado(s) | 3. Contribuir com a segurança hídrica e a universalização do saneamento básico |
| | 2. Contribuir para a qualidade dos serviços públicos regulados com transparência e participação social |
| Previsão de Entrega | ~~1º S / 2026~~ |

- **1- Monitoramento**

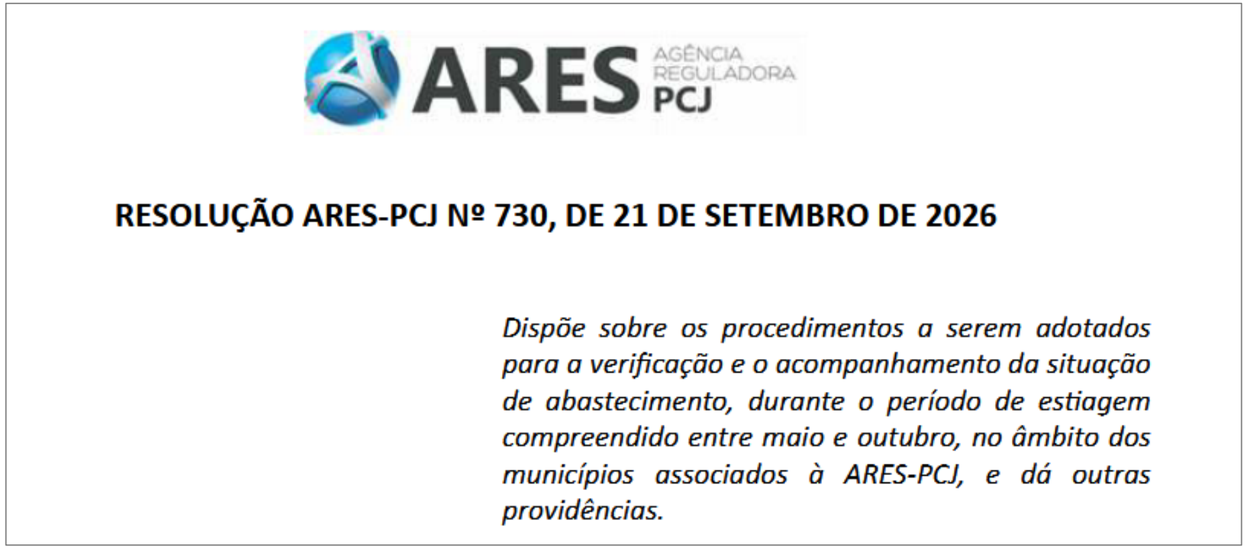
**2- Planos de Contingência e Emergência**

**3- Fiscalização Evolutiva**

| Título Projeto | 3.1. Fiscalização Evolutiva |
|---|---|
| Tema Regulatório | Planejamento e gestão da política pública de saneamento básico |
| | Fiscalização e Processo Sancionatório |
| | Indicadores operacionais e eficiência |
| Descrição | O Projeto "Fiscalização Evolutiva" objetiva implementar procedimento de fiscalização regulatória associado a aspectos de eficiência na gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, privilegiando aspectos de regulação responsiva e o incentivo à adoção de boas práticas. |
| Natureza do Projeto | Novo Ato Normativo |
| | Revisão de Ato Normativo |
| | Regulamentos e Procedimentos |
| Objetivo(s) Estratégico(s) vinculado(s) | 6. Fortalecer a excelência regulatória, fiscalizatória e normativa da Agência |
| | 2. Contribuir para a qualidade dos serviços públicos regulados com transparência e participação social |
| | 8. Promover qualificação, treinamento e capacitação continuada para os colaboradores internos e externos |
| Previsão de Entrega | 1º S / 2026 |

# 1- Monitoramento

A resolução padroniza o acompanhamento do abastecimento de água nos municípios associados à ARES-PCJ.



**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 730, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

*Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a verificação e o acompanhamento da situação de abastecimento, durante o período de estiagem compreendido entre maio e outubro, no âmbito dos municípios associados à ARES-PCJ, e dá outras providências.*

**Período de monitoramento**

**1º de maio a 31 de outubro**

**Frequência**

**Envio quinzenal pelos prestadores**

**Preenchimento**

**Formulário ou aplicação eletrônica disponível por 5 dias úteis**

## Fluxo das informações

**Prestador envia** → **ARES-PCJ consolida** → **Agência divulga e atualiza os relatórios no site**

Fonte: Resolução ARES-PCJ nº 730, de 21 de setembro de 2026 — arts. 1º a 3º e 6º.

# O que se monitora e como os dados apoiam a resposta

### Disponibilidade hídrica

Mananciais, vazão de captação e impacto na produção de água tratada

### Condições do abastecimento

Intermitência, autonomia dos reservatórios e aumento do consumo

### Resposta à escassez

Medidas adotadas, eventual declaração municipal e evolução em relação à quinzena anterior

### Principais mananciais

| | |
|---|---|
| **Normal** | > 80% da capacidade |
| **Atenção** | > 50% e ≤ 80% |
| **Alerta** | ≥ 30% e ≤ 50% |
| **Crítica** | < 30% da capacidade |

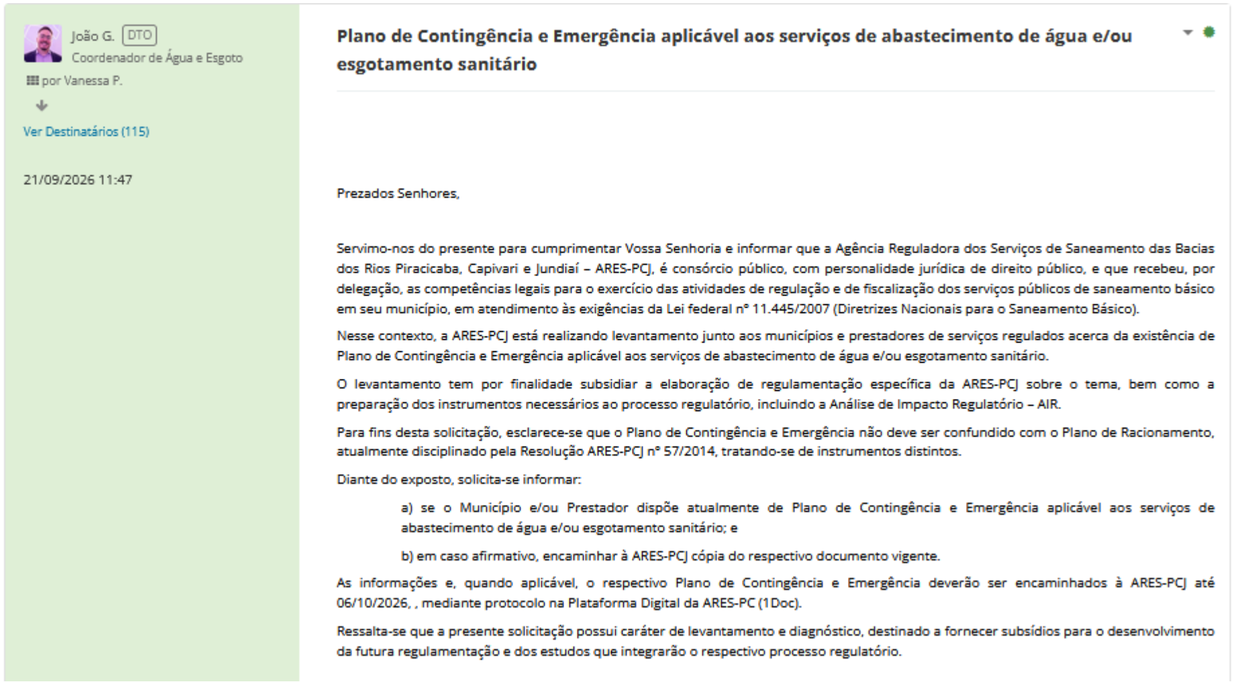
### Situação hídrica do município

- **Normal**
- **Atenção**
- **Risco**
- **Grave**

**Os dados do monitoramento podem subsidiar a análise dos Planos de Racionamento.**

Fonte: Resolução ARES-PCJ nº 730, de 21 de setembro de 2026 — art. 8º e Anexo I.

# 2- Planos de Contingência e Emergência: levantamento de dados



João G. DTO
Coordenador de Água e Esgoto
por Vanessa P.

Ver Destinatários (115)

21/09/2026 11:47

**Plano de Contingência e Emergência aplicável aos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário**

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente para cumprimentar Vossa Senhoria e informar que a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, é consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, e que recebeu, por delegação, as competências legais para o exercício das atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico em seu município, em atendimento às exigências da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico).

Nesse contexto, a ARES-PCJ está realizando levantamento junto aos municípios e prestadores de serviços regulados acerca da existência de Plano de Contingência e Emergência aplicável aos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

O levantamento tem por finalidade subsidiar a elaboração de regulamentação específica da ARES-PCJ sobre o tema, bem como a preparação dos instrumentos necessários ao processo regulatório, incluindo a Análise de Impacto Regulatório – AIR.

Para fins desta solicitação, esclarece-se que o Plano de Contingência e Emergência não deve ser confundido com o Plano de Racionamento, atualmente disciplinado pela Resolução ARES-PCJ nº 57/2014, tratando-se de instrumentos distintos.

Diante do exposto, solicita-se informar:

a) se o Município e/ou Prestador dispõe atualmente de Plano de Contingência e Emergência aplicável aos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário; e

b) em caso afirmativo, encaminhar à ARES-PCJ cópia do respectivo documento vigente.

As informações e, quando aplicável, o respectivo Plano de Contingência e Emergência deverão ser encaminhados à ARES-PCJ até 06/10/2026, , mediante protocolo na Plataforma Digital da ARES-PC (1Doc).

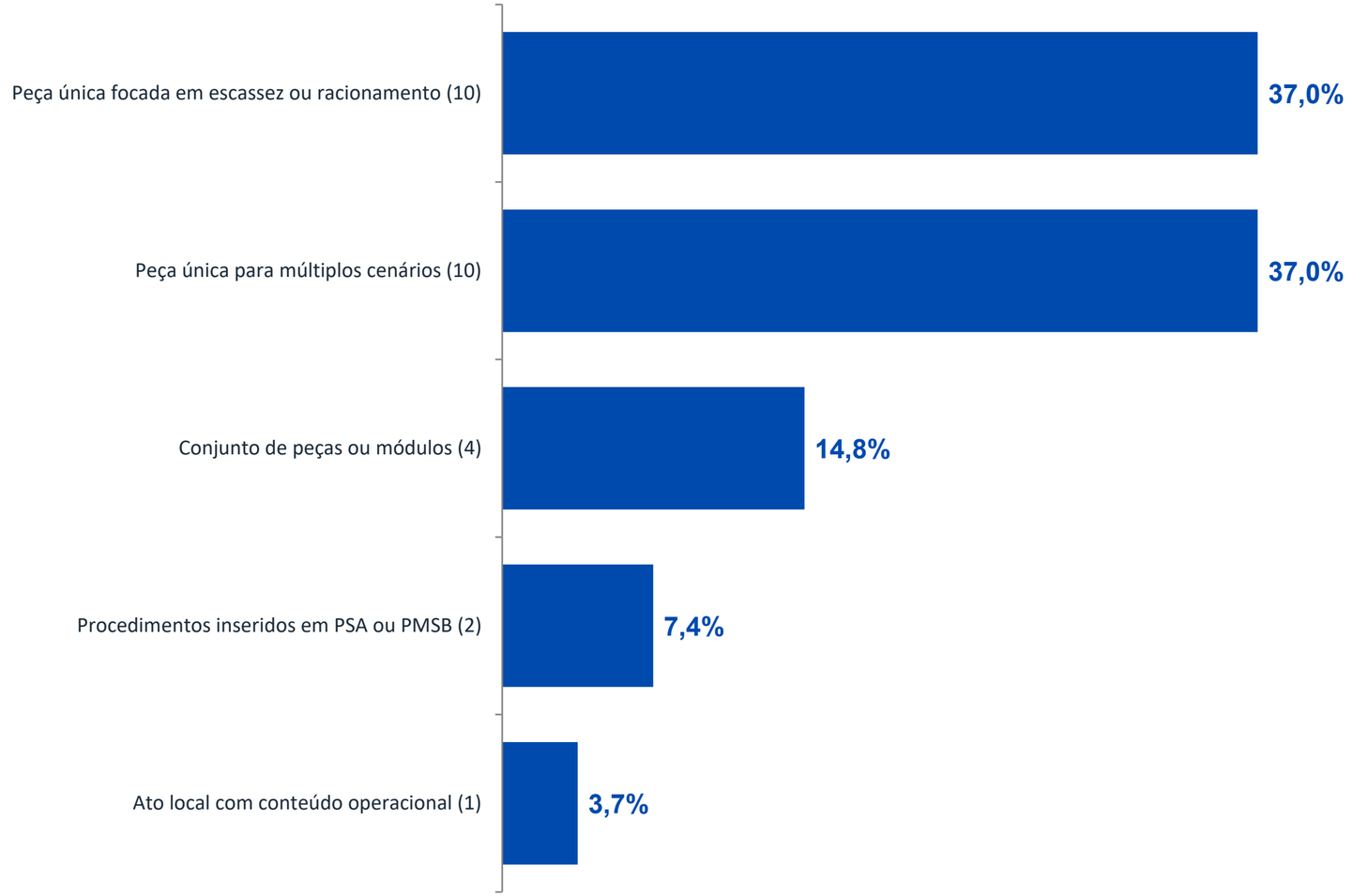
Ressalta-se que a presente solicitação possui caráter de levantamento e diagnóstico, destinado a fornecer subsídios para o desenvolvimento da futura regulamentação e dos estudos que integrarão o respectivo processo regulatório.

- **Ofício encaminhado a 115 destinatários;**
- **41 Devolutivas;**
- **Análise em cima das devolutivas com auxílio de Inteligência Artificial.**

Fontes: Processo Administrativo 630/2026; Ofício Circular 1.501/2026; Resolução ANA nº 230/2024; Resolução ARES-PCJ nº 57/2014; relatório de avaliação ARES-PCJ.

# 2- Planos de Contingência e Emergência: análise dos dados

**A análise reuniu 41 registros, dos quais 27 são conjuntos operacionais comparáveis**




**Para a regulação**

**A futura norma pode aceitar vários formatos, desde que com requisitos operacionais verificáveis.**

Fontes: Processo Administrativo 630/2026; Ofício Circular 1.501/2026; Resolução ANA nº 230/2024; Resolução ARES-PCJ nº 57/2014; relatório de avaliação ARES-PCJ.

# Do diagnóstico aos requisitos: seis blocos subsidiarão a primeira versão da minuta de normativo

**1** **Escopo**
Vínculo com PMSB ou plano regional

**2** **Riscos e gatilhos**
Riscos e gatilhos locais

**3** **Resposta e recursos**
Ações e recursos mobilizáveis

**4** **Comunicação e racionamento**
Avisos, restrições e critérios

**5** **Retomada e registro**
Liberação e documentação

**6** **Manutenção e exercícios**
Atualização e simulados

Fontes: Processo Administrativo 630/2026; Ofício Circular 1.501/2026; Resolução ANA nº 230/2024; Resolução ARES-PCJ nº 57/2014; relatório de avaliação ARES-PCJ.

# 3- Fiscalização Evolutiva: contextualização

## Lei federal nº 11.445/2007 (alt. Lei nº 14.026/2020)

Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I **- *padrões e indicadores de qualidade*** *da prestação dos serviços*;

II - ***requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas*;**

III - as ***metas*** progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - ***medição*, *faturamento* e *cobrança*** de serviços;

# 3- Fiscalização Evolutiva: contextualização

## Lei federal nº 11.445/2007 (alt. Lei nº 14.026/2020)

VI - ***monitoramento dos custos***;

VII - avaliação da ***eficiência e eficácia*** dos serviços prestados;

VIII - ***plano de contas e mecanismos de informação***, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e ***informação***;

# 3- Fiscalização Evolutiva: contextualização

## Lei federal nº 11.445/2007 (alt. Lei nº 14.026/2020)

XI - medidas de ***segurança, de contingência e de emergência****, inclusive quanto a* ***racionamento***;

XII – (VETADO).

XIII - ***procedimentos de fiscalização*** e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e

XIV - diretrizes para a ***redução progressiva e controle das perdas*** de água.

# RESOLUÇÃO ARES-PCJ – FISCALIZAÇÃO EVOLUTIVA

**CAPÍTULO I - DO OBJETIVO**

**CAPÍTULO II - DA APLICABILIDADE**

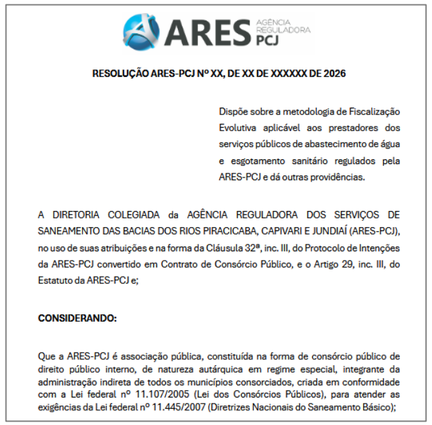
**CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES**

**CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA DA FISCALIZAÇÃO EVOLUTIVA**

**CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**ANEXOS**



ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2026**

Dispõe sobre a metodologia de Fiscalização Evolutiva aplicável aos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados pela ARES-PCJ e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ), no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 32ª, inc. III, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público, e o Artigo 29, inc. III, do Estatuto da ARES-PCJ e;

**CONSIDERANDO:**

Que a ARES-PCJ é associação pública, constituída na forma de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica em regime especial, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, criada em conformidade com a Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), para atender as exigências da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico);



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Modelagem hidráulica do sistema de abastecimento de água | Procedimento operacional padrão (POP) para ETA<br>Procedimento operacional padrão (POP) para ETE | Centro de controle operacional (CCO) de água<br>Centro de controle operacional (CCO) de esgoto | Programa de manutenção anual (corretiva, periódica e preditiva) | Gestão de perdas físicas de água e fraude | Planejamento, políticas e ações ESG |
| 8 | Plano de combate às perdas e definição do nível econômico de perdas | Gerenciamento/controle de pressão na rede | Banco de Dados Digital para Projetos de Infraestrutura de Água e Esgoto | Registro de ocorrências, alarmes e manobras no sistema de água<br>Registro de ocorrências, alarmes e manobras no sistema de esgoto | Plano de Contingência e Emergência | Balanço hídrico detalhado |
| 5 | Setorização do sistema de abastecimento de água<br>Setorização do sistema de esgotamento sanitário | Planos de amostragem - tratamento de água e tratamento de esgoto | Sistema de telemetria | Balanço hídrico simplificado | Plano de substituição de redes | Procedimento Operacional Padrão (POP) dos demais serviços de água e esgoto |
| 3 | Cadastro técnico da rede de água digital<br>Cadastro técnico da rede de esgoto digital<br>Procedimento de atualização | Gestão do parque de hidrômetros | Gestão de cargos e quadro de funcionários e de prestadores de serviços terceirizados | Gestão de insumos usados no tratamento de água e esgoto | Gestão das faturas de energia elétrica | Plano de gestão de ativos |
| 2 | Procedimentos de Hidrometria - Implantação e/ou aprimoramento de sistemas confiáveis de macromedição | Sinóptico do sistema<br>Gestão de licenças, outorgas e demais documentações necessárias para instalação e operação das estruturas | Atendimento online | Procedimento e gestão de cortes (por inadimplência) | Plano de comunicação institucional | Depto. ou sistemática de compliance |
| 1 | Macroavaliação<br>Gestão de informações regulatórias | Histograma de faturamento por categorias | Procedimento formal atualizado e divulgado para cadastro e classificação de novos usuários, inclusive quanto a situação da ligação em relação ao tratamento de esgoto | Gestão de descontos e isenções | Plano de gestão da dívida ativa | Política e programa de comunicação ativa com a ERI |
| | 1 | 2 | 3 | 5 | 8 | 13 |

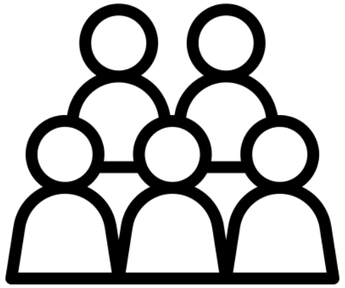
# Fiscalização Evolutiva: requisitos e eventos críticos

| ITEM | Requisito | Objetivo do Requisito | Critérios Mínimos de Atendimento | Evidências de Evolução | Faixa de Maturidade |
|---|---|---|---|---|---|
| EVL.1 | Macroavaliação preenchida e atualizada | Permitir diagnóstico estruturado e acompanhamento da evolução institucional do prestador. | Macroavaliação preenchida, atualizada e formalmente disponibilizada. | Levantamento de dados iniciado; preenchimento parcial da macroavaliação. | 1 |
| EVL.4 | Sinóptico atualizado do sistema de abastecimento de água | Facilitar a compreensão da configuração operacional do sistema. | Sinóptico atualizado contendo todas as unidades ou setores operacionais. | Elaboração ou atualização do sinóptico em andamento. | 2 |
| EVL.14 | Sistema de setorização do abastecimento de água implantado ou adequadamente mantido | Melhorar o controle operacional e a gestão de perdas. | Sistema implantado, operacional e com registros de utilização. | Contratação, implantação ou testes em andamento. | 5 |
| EVL.17 | Sistema de telemetria implantado ou adequadamente mantido | Ampliar a capacidade de monitoramento e resposta operacional. | Sistema implantado, operacional e com registros de utilização. | Contratação, implantação ou testes em andamento. | 5 |
| EVL.28 | Plano de Contingência e Emergência atualizado | Aumentar a resiliência diante de eventos críticos. | Plano formalizado, aprovado, divulgado e disponível para utilização. | Plano em elaboração, revisão ou contratação. | 8 |
| EVL.31 | Plano de comunicação institucional | Fortalecer a comunicação com usuários e partes interessadas. | Plano formalizado, aprovado, divulgado e disponível para utilização. | Plano em elaboração, revisão ou contratação. | 8 |
| EVL.36 | Centro de Controle Operacional (CCO) para o sistema de abastecimento de água | Centralizar e qualificar o monitoramento operacional. | Sistema implantado, operacional e com registros de utilização. | Contratação, implantação ou testes em andamento. | 13 |

# PRÓXIMOS PASSOS



Audiência Pública

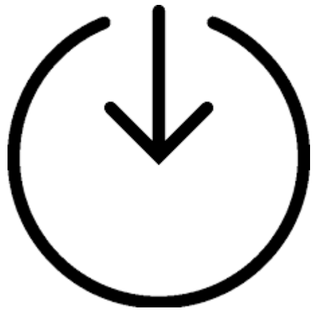


Consulta Pública

Encerrados



Análise Preliminar



Tomada de Decisão

Vigência: 01/01/2027

# Obrigado!

**Coordenadoria de Água e Esgoto**

**Coordenadoria de Normatização**

ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ